

TÓPICOS DE CORREÇÃO

1) “O dever de lealdade impõe que os administradores sigam as regras do bom governo societário(...)” – MIGUEL VITÓRIO – 6 valores

- a) Deveres dos administradores: art. 64.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC).
- b) Noção e alcance da discussão sobre o bom governo das sociedades comerciais.
- c) Análise crítica da afirmação em face do disposto no art. 64.º do CSC.

2) “Em Portugal, as deliberações em assembleia são as mais comuns, tendo o legislador dedicado mais atenção ao regime destas, principalmente para as sociedades anónimas. Todavia, o legislador deixa um vazio, no que diz respeito às assembleias efetuadas por meios telemáticos, que assumiram grande destaque em plena pandemia provocada pela Covid-19” – ANDRÉ SILVA SANTOS – 6 valores

- a) A relevância da intervenção dos sócios nas sociedades comerciais. Temáticas conexas, nomeadamente, a apatia acionista e a dissociação entre titularidade acionista e controlo.
- b) As regras e modelos de funcionamento das assembleias gerais.
- c) Análise crítica da afirmação, nomeadamente em face do disposto no art. 377.º/6, b), do CSC.

3) “A violação de deveres acessórios de conduta é considerada (...) fundamento de exclusão” – JOÃO PEDRO HENRIQUES – 6 valores

- a) Deveres dos sócios nos diferentes tipos societários – diferenças entre as sociedades de cariz mais personalista e mais capitalístico. Reflexos da elasticidade dos tipos.
- b) Análise crítica da afirmação: pressupostos e efeitos da exclusão do sócio.

4) “(...) em face dos novos tipos de investidores que atuam no mercado regulamentado, a verdade até então absoluta de que seriam os sócios quem mais teriam interesse na sustentabilidade e sucesso da sociedade não é, nos dias de hoje, aplicável(...)”. – RICARDO CUNHA – 6 valores

- a) Os “novos” investidores nas sociedades de capitais. Da dicotomia entre sócios investidores e sócios empresários à emergência dos investidores institucionais (nas aceções lata e estrita – dos tradicionais institucionais aos “novos” institucionais).
- b) Análise crítica da afirmação em face da dissociação entre poder de voto e interesse económico na participação e do voto plural (CSC e Código dos Valores Mobiliários).

Apreciação Global: 2 valores